

**ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
DELIBERATIVO DO IPREVSAPP DE 2025**

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
DELIBERATIVO DO INSTITUTO
PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO DO POTENGI-RN, NO ANO DE 2025.**

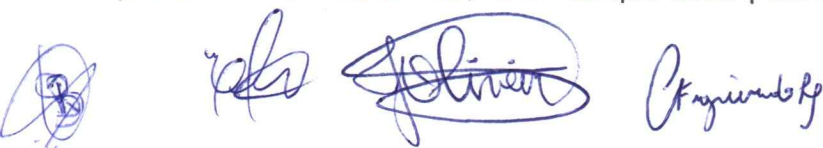
Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às onze horas e trinta minutos, na sede do IPREVSAPP, situado na rua Potengi, Nº 20, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aconteceu a segunda reunião extraordinária do conselho deliberativo do Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi-RN para o ano corrente. Estiveram presentes os conselheiros: Sr. Rafael Batista de Souza (Presidente), o Sr. Elielson Vieira da Silva, a Sra. Josefa Josenilde de Oliveira e a Sra. Camilla Figueredo de Lima. A reunião aconteceu conjuntamente ao Conselho Fiscal. Também contamos com a presença do representante Jurídico do nosso Instituto, o Dr. Rillen Rocha (advogado). Inicialmente o presidente do Conselho verificou o quórum regimental e em seguida cumprimentaram o representante do nosso jurídico e a todos os conselheiros presentes dando-lhes boas-vindas e agradecendo-lhes pela presença e compromisso. Na ocasião o presidente falou da necessidade de entendermos o Projeto de Lei (PL) Nº 44, de 13 de novembro de 2025, e o acordo administrativo dos valores devidos após 31 de agosto de 2025, que giram em torno de R\$ 1,8 milhão e ainda da necessidade do repasse dos valores do patronal e suplementar em dias durante um ano, após a entrada em vigor deste Parcelamento Especial. Na ocasião dessa reunião foi suprimida a leitura da ata da última reunião extraordinária. Seguindo, passou-se ao expediente do dia, previamente indicado na convocação da pauta da reunião, estabelecido para discussões e deliberações: **1- Diálogo sobre o PL 044, de 13 de novembro de 2025 e suas prerrogativas e implicações (Programa de Regularidade Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS); 2 - Como poderá ser o acordo administrativo dos valores devidos após 31 de agosto de 2025; e 3 - A Construção de proposta para que o Conselho desenvolva.** Assim seguimos para a pauta estabelecida: **1 - Diálogo sobre o PL 044, de 13 de novembro de 2025 e suas prerrogativas e implicações (Programa de Regularidade Previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência**



Social - RPPS) - nesse momento o presidente do conselho, começou citando a necessidade que temos de entender com o máximo de clareza o que circunda nos entornos deste PL 044, sobre o que será feito e como será a resolução das dívidas adquiridas após o 31 de agosto de 2025, a falta de repasses em dias e completos, dentro do que está estabelecido, até mesmo alguns entendimentos que precisamos adquirir dentro de todas as questões que permeiam toda a realidade vivida pelo nosso instituto de previdência. Assim, o Dr. Rillen Rocha, responsável pelo jurídico do nosso Instituto, trouxe as justificativas sobre a questão. Na ocasião, ele falou que diante da Emenda Constitucional 136/2025 e do Programa de Regularização Previdenciária Social, proposto pelo Ministério da Previdência aos RPPSs (Devemos Ler e Estudar essa e outras Legislações, ele citou também: Art. 35 da Lei nº 15.265/2025 institui o Regime Especial de Atualização e Regularização Patrimonial, assim como também, a Lei nº 9.796/99) dos Entes Federativos, onde eles têm o intervalo de 18 meses para aderir e essa adesão implica no desenvolvimento de diversas ações, para que o Ente esteja numa situação de regularidade. Então, faz-se necessário, entrar no Pró-Gestão, certificar os conselheiros, publicitar as ações dos conselhos, estimular aos conselheiros a terem formações continuamente, manter o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) validado ou regular, realizar a renegociação das dívidas existentes até 31 de agosto de 2025, numa possibilidade única de um Parcelamento Especial que poderá ser feito em até 300 meses, tendo o Ente um período estabelecido por essa legislação, entre agosto de 2025 a agosto de 2026. Também, faz-se necessário realizar acordo administrativo de todas as outras dívidas, adquiridas depois de 31 de agosto de 2025, que é de aproximadamente 1,8 milhão, em até 60 vezes, isso antes do fechamento e aprovação do Parcelamento Especial. Desta forma, foi usada a minuta anexa a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, inserido pela Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025, que já foi dito e dialogado na última reunião ordinária, que numa reunião ocorrida no dia 13 de novembro de 2025, na residência do Prefeito deste Município, o Sr. Eugenio Pacelli, onde estiveram presentes: ele o Prefeito, o diretor presidente do IPREVSAPP, o Sr. Francisco Genilson e os representantes dos departamentos jurídicos, da prefeitura e do Instituto. Após a finalização da reunião, o diretor presidente e o controlador interno deste instituto, o Sr. Wolney Érick de Oliveira, foram à Câmara dos vereadores, fazer a apresentação e entrega do PL 044. Sendo a mesma votada e aprovada em 19 de novembro de 2025, algo



sabíamos que iria acontecer de alguma forma, mas não nos foi informado com maior antecedência. Desta forma, não pudemos acompanhar o andamento desse processo. Assim, um questionamento que surgiu, por parte dos vereadores e até da nossa parte de conselheiros: que valores são realmente devidos e como ficarão fixados neste parcelamento? Desta forma, o Dr. Rillen Rocha, buscou responder durante sua fala nesta reunião, onde ele falou, que por orientação da Legislação que orienta esse Programa de Regularização, pedi que após a aprovação pelo Legislativo Municipal, todos os dados financeiros, sobre todas as dívidas em geral, que neste caso constam duas e não apenas uma, pois, uma se refere aos parcelamentos atrasos, que serão juntados e todos e reparcados e outras novas dívidas que foram adquiridas pelas diversas faltas de repasses ao Instituto. Então, elas irão (segundo ele ESTÃO) para a parte contábil da prefeitura, que realizará os devidos cálculos e em seguida serão enviados para o Ministério da Previdência, junto com o PL 044, os dados financeiros e toda documentação prescritas, que serão analisadas e caso ainda haja necessidade, serão pedidos novos documentos comprobatórios, seguindo na tramitação até a aprovação ou reprovação do pedido de Parcelamento Especial. Assim, esse PL Nº 044, está dentro das prerrogativas do plano do Programa de Regularização Previdenciária, que os Entes precisam fazer para se manterem aptos ao recebimento de recursos financeiros fora do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), como convênio e emendas parlamentares, caso não se mantenham regularizados, automaticamente gerarão impedimentos para o recebimento destes proventos. Em caso de haver novos atrasos nos repasses do patronal e suplementar do Ente para com o Instituto de Previdência, após o início dos pagamentos do Parcelamento Especial em 300 meses, que periodicamente serão realizadas avaliações de monitoramento por parte do Ministério da Previdência/INSS, esse Parcelamento Especial será desfeito. Serão observados atrasos no caso das parcelas do Parcelamento Especial em si de três meses sequenciais ou de seis meses intercalados em um ano, poderá gerar o cancelamento do parcelamento especial. Sendo que, em caso de cancelamento, e o Ente pretenda refazer o Parcelamento, só poderá fazer, ainda poderá, mas, agora só poderá ser refeito em 60 meses. Vale lembrar que, nosso conselho terá parte neste monitoramento de possíveis atrasos, pois, mesmo com tudo legalizado e estabelecido, o próprio Banco poderá não retirar os valores devido do Parcelamento Especial do FPM e consequentemente não repassar ao IPREVSAPP. Assim, teremos que praticamente mês a mês, teremos que acompanhar tudo de perto, como bons



interessados que somos, para que, tudo se mantenha em dias e nossos Instituto, não tenha novos danos na sua saúde financeira. Essa observação deste procedimento de retenção, por parte do Banco, dos valores que devem ser retirados do FPM, geralmente ocorrem nos dez primeiros meses da vigência, cabendo a prefeitura emitir suposta nova autorização, para que, o Banco possa continuar retirando o valor do FPM e repassando para o IPREVSAPP. **2 - Como poderá ser o acordo administrativo dos valores devidos após 31 de agosto de 2025** - Aqui também perguntamos e pedimos explicações e até possibilidades de passos que possamos desenvolver nos próximos dias e meses. Lembrando que como foi falado por mais de um conselheiro, sentimos a necessidade da construção de um diálogo com o nosso Prefeito Municipal e sua equipe, sobre os repasses em dias dos patronais e suplementares, pois, precisam ter maior consciência, que para haja um maior equilíbrio financeiro no nosso Instituto, a manutenção deste Parcelamento Especial e possível acordo administrativo, que será organizado após o início dos pagamentos deste Parcelamento. Neste caso, o Ente tem até agosto de 2026 para efetivar essa questão do acordo administrativo dos valores devidos posteriores a 31 de agosto de 2025, antes do início do pagamento do Parcelamento Especial. Contudo, por ter sido falado das alíquotas de patronal e suplementar por diversas vezes, o presidente achou razoável questionar sobre essa questão, assim, ele pediu que o Dr. Rillen esclarecesse os percentuais do patronal e suplementar, ao que ele, ao explicar, perguntou, de quanto é a alíquota previdenciária que os servidores públicos municipais pagam? O presidente respondeu que os servidores pagam 14% de alíquota. Ao que ele respondeu: neste caso o Ente, paga o mesmo valor por cada servidor, e essas duas contribuições, a que o servidor paga e a que o Ente paga, totalizam 28% no geral e esse é o total do patronal que o Ente paga ao Instituto. O suplementar equivale a de 2% a 3%. Assim, fica 14% do servidor e 14% do empregador/Ente. Falou também que, tudo isso tem base no Cálculo Atuarial, é algo pensado e calculado para algo em torno de 70 anos para frente, analisando dados, como idade dos servidores, número de dependentes, dentre outros. Seguindo para o item **3 - A Construção de proposta para o Conselho buscar desenvolver** - 1ª Proposição: como já falado nas últimas duas reuniões ordinárias, devemos em uma comitiva ao MPRN, da nossa comarca, pegar informações sobre aquela ação que os conselheiros da gestão anterior deram entrada, veremos uma data viável logo após o Congresso que participaremos entre 10 e 12 de dezembro de 2025. 2ª Proposição: Elaborar ofício para buscar marcar uma conversa com o Prefeito municipal, para

sensibilizá-lo sobre a necessidade de repasse dos patronal e suplementar em dias, pois, vivemos numa situação de sinal amarelo para vermelho, por estarmos numa realidade de grande insegurança financeira, por vermos o patrimônio do Instituto ser reduzido a cada dia, pela falta de dos devidos repasses, por parte do poder público municipal, então, em caso de não haver um comprometimento sobre os esses pagamentos, já avisaremos que apresentaremos nova notificação ou denúncia ao MPRN. 3ª Proposição: Construir um acordo com o Gestor municipal para que ele possa se comprometer a ir mês a mês abatendo deste valor devido, desta dívida adquirida após 31 de agosto de 2025, para que até agosto de 2026, esse valor esteja o mais baixo possível, e no ato de ainda necessitar realizar um acordo administrativo ou novo parcelamento em 60 meses, seja um valor bem mais baixo e o maior montante, possa ter entrado no caixa financeiro do Instituto, e também que ele realmente se comprometa a não criar novas dívidas. 4ª Proposição: Construir diálogo com o poder público municipal, para que seja realizado o concurso público no nosso município, também trabalhar e fortalecer as classes, para que haja uma certa pressão popular pela realização deste concurso. 5ª Proposição: Buscar fazer um monitoramento em especial nestes 12 meses de 2026, sobre os pagamentos das parcelas do Parcelamento Especial. Vale ressaltar que antes desta reunião o presidente desse conselho, buscou uma conversa com o Jurídico do SINTE-RN, inicialmente tínhamos pensado em com o Dr. Rafael, especialista em previdência, mas, pela indisponibilidade dele, dialogamos com a Dra. Alana, que estava disponível para nos atender. Primeiro, ela falou que no momento, pelas situações gerais, o SINTE-RN, ainda não tinha necessidade de intervenção, e confirmei que estamos cientes disso. Mas, temos dúvidas que podem ser orientadas e poderemos agir de forma equilibrada. As orientações em si foram bem parecidas com as que o Dr. Rillen Rocha nos deu, pois, recomendou que diante de diálogos não resolvidos, ou que ocasionou em acordos não cumpridos, ou mesmo aquilo que cobramos por diversas vezes e não surte efeito, só nos resta, darmos entrada no MPRN e/ou um outro órgão que tenha o poder similar, assim, vamos se mostrar atentos e vamos caminhar ainda sem buscar judicializar nada, mas que caso haja uma contínua retirada de recurso nos próximos meses, certamente tomaremos essa decisão. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, do que para constar, eu, Josefa Josenilde de Oliveira, secretariei esta reunião, lavrando a presente ata, que será lida, apreciada e posta a aprovação em pleno deste colegiado.



São Paulo do Potengi-RN, 05 de dezembro de 2025.

MEMBROS PRESENTES PELO CONSELHO DELIBERATIVO:

1. Rafael Batista de Souza (Presidente) Rafael Batista de Souza.
2. Josefa Josenilde de Oliveira (Secretária) Josefa Josenilde de Oliveira.
3. Elielson Vieira da Silva Elielson Vieira da Silva.
4. Camilla Figueredo de Lima Camilla Figueredo de Lima.